Lei nº 552/2023

EMENTA: Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Iguaracy de 2023 a 2033 e dá outras providências.

**José Torres Lopes Filho**, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy-PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

**Art. 1°** - Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Iguaracy, com duração decenal 2023 a 2033, constante no anexo do presente Projeto de Lei, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância.

**Art. 2°** - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI referido no Artigo 1º contêm: os princípios, diretrizes, metas, estratégias, diagnóstico da primeira infância, eixos estratégicos ações finalísticas e instrumentos de monitoramento e avaliação dos resultados.

**Art. 3°** - As ações contidas no Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI ficam incorporadas ao Plano Plurianual como ações tautócronas aos objetivos, metas e programa do PPA.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20231208101259.pdf
assinado por: idUser 86

**Art. 4°** - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do PMPI em atuação conjunta com representantes do poder público, da sociedade civil e do CMDCA procederão o monitoramento das ações implementadas no PMPI de forma semestral, bem como promoverá revisão e/ou atualização do plano a cada 02 (dois) anos.

**Art. 5°** - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar as despesas necessárias para a implementação do Plano Municipal Pela Primeira Infância, bem como promover suplementação ao orçamento vigente em face das despesas do presente Ato Normativo.

**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaracy, 04 de dezembro de 2023.

José Torres Lopes Filho
Prefeito

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20231208101259.pdf
assinado por: idUser 86